

Portaria n.13942017-CEEAT/IPVA/ITCD, de 28/04/2017 - Proc n.º 002017730007839-4/SEFA/ÓRGÃO CENTRAL.

Motivo: Revogar a concessão da imunidade do IPVA ao veículo de 01/01/2016 a 31/12/2016
Base Legal: ART. 1º, § 1º, IV C/C §§ 5º E 6º DA LEI Nº 6.017/96
Interessado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP
Marca Tipo Chassi
MMC/L200 OUTDOOR AUTOMÓVEL 93XPNK740CCB83362

Protocolo: 173244

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 188, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e tendo em vista determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança n. 0012807-58.2011.8.14.0301 (Processo n.º 002017730003957/0SEFA), RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança n.º0012807-58.2011.8.14.0301 (Processo n.º 002017730003957/0SEFA), a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício 2017, relacionado ao veículo/chassi nº9BGJR7520HB168341, marca Chevrolet, modelo Spin 1+8 At LT, de propriedade de ERICK SANTOS DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 976.316.122-34. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 25 de abril de 2017.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 173292

PORTARIA Nº 195 DE 02 DE MAIO DE 2017 ANEXO ÚNICO MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL Nº/..... A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, neste ato representada pela Diretoria de Administração - DAD/SEFA,(nome do diretor),(cargo), matrícula nº brasileiro (a),(estado civil), RG nº CPF nº e o(a) servido r(a).....(nome completo), (cargo), matrícula nº brasileiro (a), (estado civil), RG nº CPF nº doravante denominado(a) PERMISS-IONÁRIO, de acordo com a PORTARIA Nº de ... dede, subscrevem o presente TERMO que se rege pelas disposições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto desta Autorização de Uso, a unidade residencial registrada no Sistema de Patrimônio do Estado – SISPAT sob o nº(RIP), localizada(endereço completo), município de, Estado do Pará. CLAUSULA SEGUNDA - O PERMISSONÁRIO, se obriga a observar os deveres, requisitos e procedimentos previstos na PORTA-RIA Nº....., de.....dede CLAUSULA TER-CEIRA - A vigência do presente Termo será por prazo (determinado/indeterminado) CLAUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em duas vias, pe-rante as duas testemunhas abaixo assinadas. Belém(PA).,de.....de

..... Diretoria de Administra-
ção - DAD/ SEFA _____
____ SERVIDOR _____TESTEMUNHAS(1) CPF:
_____TESTEMUNHAS(2) CPF:

Protocolo: 173356

SUBSECRETÁRIA / DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 934 DE 28 DE ABRIL DE 2017

INCLUIR o nome da servidora ROSELI DE ASSUNÇÃO NAVES, Id Func nº 5570395/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Diretoria de Tributação, na PORTARIA Nº 830 de 13.04.2017, publicada no DOE nº 33.356 de 18.04.2017, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de maio/2017.

Protocolo: 173486

ERRATA . Errata de Publicação do PORTARIA Nº 194 DE 02 DE MAIO DE 2017, publicado no DOE de nº 33365 de 03/05/2017. **Onde se Lê:** Art.16. “prazo” **Leia-se:** Art.16. “pe-ríodo”

Protocolo: 173402

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAIF/DTR

PORTARIA Nº 2017330001915, de 01 de maio de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: JANE D ARC TAVARES SILVA.
CPF: 354.735.926-00.
MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX CVT.
CHASSI: 93HGK5840GZ235392.

PORTARIA Nº 2017330001914, de 01 de maio de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: LORENA MARIA DA CUNHA BEZERRA.
CPF: 751.392.862-20.
MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX FLEX.
CHASSI: 93HGE6850EZ104866.

PORTARIA Nº 2017330001917, de 01 de maio de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA MACEDO MARQUES.
CPF: 396.765.442-72.
MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT.
CHASSI: 9BRBLWHE7H0068934.

PORTARIA Nº 2017330001913, de 01 de maio de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: MARIA LUCIA FIGUEIREDO DA SILVA.
CPF: 137.483.192-15.
MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.
CHASSI: 988611102GK080369.

PORTARIA Nº 2017330001916, de 01 de maio de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: ROSIRENO ALFAIA PUREZA.
CPF: 601.813.892-15.
MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX.
CHASSI: 93HGD18408Z202856.

Protocolo: 173250

PORTARIA Nº 195 DE 02 DE MAIO DE 2017 Estabelece procedimentos para uso de imóveis residenciais de propriedade do Governo do Estado, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZEN-DA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, I e II da Constituição Estadual e considerando o Manual de Procedimentos do Patrimônio Imobiliário do Estado Pará editado pela Secretaria de Estado de Administração. RESOLVE: Art. 1º Os imóveis residenciais de propriedade do Governo do Estado, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, poderão ser utilizados por servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda lotado em unidade adminis-trativa localizada em município fora da circunscrição da Região Metropolitana de Belém, mediante autorização de uso, em ca-ráter precário, por prazo determinado ou indeterminado, a ser concedida conforme o disposto nesta Portaria. § 1º Os imóveis residenciais administrados pela SEFA, havendo disponibilidade, serão destinados a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão de direção e assessoramento superior, desde que: I - o servidor seja também ocupante de cargo de provimento efetivo ou função vinculada ao quadro de pessoal da SEFA; II- o local de residência ou domicílio do servidor, quando de sua nomeação ou designação, não se situe dentro do mesmo município ou em município limítrofe ao da localização do imóvel residencial. § 2º As solicitações de uso deverão ser formalizadas mediante requere-mento registrado no sistema de protocolo utilizado pela SEFA e destinadas à Diretoria de Administração. § 3º O servidor inte-ressado no uso imóvel residencial administrado pela SEFA deverá comprovar que não possui imóvel próprio no local da localização do imóvel objeto de uso. § 4º A critério da Diretoria da Adminis-tração, poderá ser exigido do servidor interessado no uso imóvel residencial administrado pela SEFA a comprovação de que não possui imóvel próprio em município limítrofe ao da localização do imóvel objeto de uso. § 5º Na hipótese da exigência da com-provação prevista no § 4º deste artigo, a mesma será mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Cartório de Re-gistro de Títulos e Cartório de Registro de Imóveis do local e do município limítrofe ao da localização do imóvel objeto de uso. § 6º As despesas com abastecimento de água, energia elétrica e impostos serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda. § 7º A autorização de uso de que trata esta Portaria não configura auxílio-moradia ao servidor. Art. 2º A entrega das chaves do imóvel, administrado pela SEFA, será feita após a as-sinatura do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Residencial Funcional, de acordo com modelo constante no Anexo Único des-ta Portaria. § 1º O servidor permissionário poderá compartilhar o uso do imóvel com outro servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que autorizado pela Di-

retoria de Administração. § 2º A Diretoria de Administração pro-videnciará o registro das condições do imóvel em relatório téc-nico descritivo. Art. 3º São deveres do servidor permissionário: I - pagar as despesas referentes à limpeza e conservação das condições do imóvel registradas no relatório técnico descritivo do estado do imóvel. II - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais; III - permitir a realização de vistorias no imóvel por parte de técnico designado pela Diretoria de Administração; IV - proceder à devolução do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu e dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a ex-tinção da permissão; V - não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel, ressalvado o disposto no §1º do art. 2º desta Portaria; VI - permitir a realização das obras que se fizerem imprescindíveis à estabilidade e segurança do imóvel ou, ainda, que sejam do interesse exclusivo da Administração; VII - responder pelas despesas ocasionadas pelo mau uso do imóvel, que forem apuradas em vistorias técnicas definidas pela Diretoria de Administração; VIII - não executar obras ou benfei-torias, sem prévia autorização formal da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA. Art. 4º Cessa de pleno direito a autorização de uso de imóvel residencial, quando o servidor permissionário: I - for exonerado ou dispensado do cargo em comissão ou da função gerencial que o habilitou ao uso do imóvel; II – não esti-ver em efetivo exercício de cargo ou função inerente ao quadro de pessoal da SEFA; III - for exonerado ou demitido do serviço público; IV - aposentar-se; V - falecer, ou for declarado ausente; VI - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito, em desacordo com o disposto no §1º do art. 2º desta Portaria; VII - adquirir imóvel no município da localização do imóvel objeto de autorização de uso. § 1º Cessado o direito à ocupação, a Diretoria de Adminis-tração emitirá ato declaratório do término da autorização de uso do imóvel. § 2º Extinta a permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído, independentemente de notificação, no prazo de trinta dias corridos, contados da data em que cessou o direito de uso. § 3º Não devolvido o imóvel, ou restituído com atraso, a Diretoria de Administração promoverá, se couber, a abertura de sindicân-cia para apuração de eventual infração disciplinar. Art. 5º O des-cumprimento dos deveres e prazos fixados nesta portaria, por parte do servidor permissionário, implicará responsabilidade fun-cional, na forma da legislação em vigor. Art. 6º O disposto nesta portaria aplica-se às permissões de uso em curso na data de sua vigência. Art. 7º A SEFA não se responsabiliza pelo fornecimento de mobiliário ou equipamentos ao permissionário, salvo quando se tratar de imóvel como alojamento para uso em comum por servidor cumpridor de jornada de trabalho em regime de plantão fiscal. Art. 8º As questões omissas serão tratadas pelo Secretário de Estado da Fazenda - SEFA, ou substituto legal. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 173353

ERRATA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO / SEFA

ERRATA

PORTARIA Nº 670 de 27.03.2017, publicada no DOE nº 33.343 de 29.03.2017.

Nome: Francisco Carlos Prado da Silva

Onde se lê: 06/03/2017 a 04/04/2017

Leia-se: 07/03/2017 a 05/04/2017

Protocolo: 173279

DIÁRIA

A SUBSECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela PORTARIA Nº 1.597/2016-GS de 23.09.2016, publicada no DOE nº 33.220, de 27.09.2016. Considerando o disposto no art. 145 § 1º da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94

- Maria Rute Tostes da silva.
- Subsecretária da Administração Tributária
- Rutilene de Fatima da Fonseca Garcia
- Diretora de Administração - DAD

PORTARIA Nº 907 de 27 de abril de 2017, AUTORIZAR 5 e 1/2 diárias servidora MARINÉA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS, nº 5558995402, TECNICO EM GESTÃO ESCOLA FA-ZENDÁRIA, objetivo de ministrar curso disseminadores em edu-cação fiscal, em parceria com a Secretaria de Turismo -Setur, no período de 08.05.2017 a 13.05.2017, no trecho Bel/Soure/ Salva-terra/Bel.

PORTARIA Nº 908 de 27 de abril de 2017, AUTORIZAR 4 e 1/2 diárias servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR, nº 0512858701,COORDENADOR FAZENDARIO, lotado na ADM. TRIB. DE MICRO E PEQ.EMPRESAS, objetivo de participar reu-nião gt-38/ simples nacional, no período de 05.06.2017 a 09.06.2017, no trecho Bel/Brasília/Belém.